

posteriores, c/c Artigo 25, Inciso I da Lei Estadual nº 6.544/1989, conforme preceitua o Artigo 26 dos citados diplomas legais, de acordo com o ato de fls. retro, que declarou a "Inexigibilidade de Licitação", considerando a inviabilidade de competição, para autorizar a despesa para aquisição de peça de reposição para manutenção corretiva de cabine de segurança biológica da marca Trox, referente ao SES-PRC-2020/32963, a favor da empresa Trox do Brasil Difusão de Ar Acústica Filtragem Ventilação LTDA., perfazendo o valor total de R\$ 2.255,24 (Dois mil duzentos e cinquenta reais vinte e quatro centavos).

Processo:SES-PRC-2021/15743
Interessado:Instituto Pasteur
Despacho GC 2.064/2021
RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o ato de fls. 125, que dispensou a licitação com fundamento legal no Artigo 24, Inciso IX, da Lei Estadual 6.544/89, em conformidade com o Artigo 24, Inciso XVI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação de Assinatura de Certificado Digital e-CNPJ, tipo A3, por meio da empresa "Imprensa Oficial do Estado S/A – IMESP", no valor total de valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

INSTITUTO ADOLFO LUTZ

Portaria DG/IAL nº 11, de 06/08/2021

O Diretor Geral do Instituto Adolfo Lutz, no uso da competência que lhe é delegada e nos termos do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 64, da Lei Estadual nº 6.544/89, e alterações posteriores, decide:

Artigo 1º - Incluir como Gestor do Contrato a servidora Sra. Emy Takemoto, RG: 13.210.292-4, Diretora Técnica de Serviço do Núcleo de Programas Interlaboratoriais do Centro de Materiais de Referência, a partir de 04/08/2021, referente ao Contrato 027/2017, Processo Sisrad nº 001.0701.000.769/2016 e Processo Spdoc nº 547862/2019, Contratada: VCE CONSULTORIA E SOFTWARE S/S LIMITADA - ME, CNPJ da Contratada: 14.598.371/0001-21, para Prestação de Serviços de Manutenção e Parametrização de Software de banco de dados utilizado pelos Setores Administrativos desta Instituição.

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO INSTITUTO ADOLFO LUTZ - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2021, DE 06/08/2021.

À vista dos elementos contidos no Processo SES-PRC-2021/25866, promovido para aquisição de Galões de Água Mineral para atender aos Laboratórios Regionais de Araçatuba, Bauru, Marília, Presidente Prudente e São José do Rio Preto, e no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233/1970:

I. Aprovo o Termo de Referência de fls. 59 a 63.

II. Autorizo a referida despesa e DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações para o item único, atribuído a Comércio de Gás Camargo Ltda-EPP ofertou o menor preço para o Lote 1 do CLRs de Araçatuba, perfazendo o valor total de R\$ 1.224,00 (Hum mil, duzentos e vinte e quatro reais), a empresa Bruno Luis Rasbold e Cia Ltda-ME ofertou o menor preço para o Lote 2 do CLRs de Bauru perfazendo o valor total de R\$ 2.244,00 (Dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais), a empresa Luigi Marega Neto-ME ofertou o menor preço para o Lote 3 do CLRs de Marília perfazendo o valor total de R\$ 2.430,00 (Dois mil, quatrocentos e trinta reais), a empresa Leandro Hideaki Mori-ME ofertou o menor preço para o Lote 4 do CLRs de Presidente Prudente perfazendo o valor total de R\$ 1.080,00, (Hum mil e oitenta reais) e a empresa Irmãos Gleriano Ltda-ME para o Lote 5 do CLRs de São José do Rio Preto perfazendo o valor total de R\$ 2.448,00 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), considerando o valor da aquisição.

III. Em cumprimento ao disposto no Artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, e o Artigo 2º, Inciso I, Alínea "a" a Lei Estadual nº 16.928, de 16 de janeiro de 2019, acolho a justificativa para a contratação da referida empresa.

IV. Declaro a razoabilidade dos preços ofertados, nos termos do Artigo 2º do Decreto nº 36.226/1992, com base na pesquisa de preços efetuada, uma vez que trata-se de menor valor, cujo orçamento apresentado atende às necessidades desta unidade.

V. A contratação deverá ser formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta acostada às fls. 200 a 244 aprovo.

RepUBLICADO por ter saído em DOE do dia 06/08/2021 com número de processo equivocado.

INSTITUTO ADOLFO LUTZ COMUNICADO

Referente ao processo SES-PRC-2021/14619, Pregão Eletrônico nº 049/2021, interessado Instituto Adolfo Lutz, com objetivo de contratação para contrato contínuo com empresa especializada em manutenção corretiva, preventiva em ultrafreezers diversas marcas.

Ante o pedido encaminhado por Sr. Matheus Tozzi Baltieri, CPF nº 421.492.618-80, Diretor e o Sr. Lino Nishiyama, CPF nº 156.673.228-03, procurador da empresa MTB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, autorizo vista e extração de cópias do Processo SES-PRC-2021/14619, promovido para contrato contínuo com empresa especializada em manutenção corretiva, preventiva em ultrafreezers diversas marcas, devendo para tanto, ser recolhido o valor de R\$ 0,08 (oito centavos) por folha em caso de extração de cópias reprográficas, nos termos da Resolução SS 50, de 9 de março de 2010.

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Portaria CVS 7, de 03-08-2021

Dispõe sobre o encerramento da postergação de prazo para renovação de licenciamento sanitário dos estabelecimentos de interesse da saúde e das fontes de radiação ionizante de que trata a Portaria CVS 14/20.

A Diretoria Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (CVS/CCD-SES-SP), considerando que:

- A Portaria CVS 1 de 22/7/2019 disciplina, no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária - SEVISA, o licenciamento dos estabelecimentos de interesse da saúde e de fontes de radiação ionizante, e dá providências correlatas, em especial seu artigo 18 que trata da validade da Licença de Funcionamento;

- O Decreto estadual 64.881 de 22/3/2020 decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares;

- A Portaria CVS 14 de 10/06/2020 amplia a vigência das licenças de funcionamento com vencimento a partir de 01-03-2020 por mais 90 dias a contar da data de término da quarentena municipal; e,

- O Decreto estadual 65.897 de 30/7/2021 dispõe que a medida de quarentena de que trata o Decreto estadual 64.881/20 vigorará até 16 de agosto de 2021;

Resolve:

Artigo 1º As Licenças de Funcionamento (LF) com vencimento a partir de 01-03-2020 continuam a vigorar até 14 de novembro de 2021, para fins de sua renovação.

§ 1º Aplica-se ao caput deste artigo a Licença de Funcionamento de todo equipamento com fonte de radiação ionizante (Anexo II – Port. CVS 1/20) e estabelecimento de interesse da saúde cuja atividade econômica está classificada como Risco III Alto (Anexo I – Port. CVS 1/20), as quais exigem inspeção sanitária prévia para renovação de sua LF.

§ 2º Não se aplica ao disposto no caput deste artigo a Licença de Funcionamento dos estabelecimentos de interesse da saúde cuja atividade econômica está classificada como Risco II Médio (Anexo I da Portaria CVS 1/20), que dispensa inspeção sanitária prévia para renovação de sua LF.

§ 3º A Licença de Funcionamento emitida pelo serviço de vigilância sanitária estadual (GVS), após renovação, terá validade definida conforme artigo 18 da Portaria CVS 1/20 ou a que vier a substituí-la.

§ 4º A Licença de Funcionamento emitida pelo serviço de vigilância sanitária municipal, após renovação, pode ter sua validade fixada em regulamentação específica, conforme disposto no parágrafo único do artigo 18 da Portaria CVS 1/20 ou a que vier a substituí-la.

Artigo 2º A não renovação da Licença de Funcionamento implica no seu cancelamento pelo órgão de vigilância sanitária competente, e demais sanções cabíveis, conforme previsto no artigo 122 do Código Sanitário Estadual - Lei estadual 10.083, de 23 de setembro de 1.998.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria CVS 1 de 22/7/20 ou a que vier a substituí-la.

GRUPO DE VIGILÂNCIA I A VI - CAPITAL DESPACHO DO DIRETOR DO GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA CAPITAL, DE 09/08/2021 LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO AIF Nº 028905, DE 03/08/2021

EM NOME DA EMPRESA: BANCO DE SANGUE DE SÃO PAULO E SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA LTDA
CNPJ: 61.369.047/0001-11
ATIVIDADE: AGENCIA TRANFUSIONAL (HEMOTERAPIA) ESTABELECIDO À RUA TOMAS CARVALHO, 711 - PARAÍSO – CEP: 04006-002 – SÃO PAULO/SP
PROTOCOLO INICAL SES-PRC-2021/33167 - SIAP Nº 005453/2021-N01.

"O INFRATOR PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA CIENCIA, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. NA AUSÊNCIA DE DEFESA, SERÁ LAVRADO O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO AIF Nº 029006, DE 05/08/2021

EM NOME DA EMPRESA: HOSPITAL E MATERNIDADE VIDA'S S/C LTDA
CNPJ: 96.534.300/0001-20
ATIVIDADE: HOSPITAL E MATERNIDADE ESTABELECIDO À AV. NOSSA SENHORA DO SABARÁ, 2375 - VL. SANTANA – CEP: 04685-006 – SÃO PAULO/SP
PROTOCOLO INICAL SES-PRC-2021/33429 - SIAP Nº 005495/2021-N01.

"O INFRATOR PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA CIENCIA, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. NA AUSÊNCIA DE DEFESA, SERÁ LAVRADO O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO AIF Nº 029022, DE 03/06/2021

EM NOME DA EMPRESA: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO PORTINARI LTDA
CNPJ: 49.460.108/0001-56
ATIVIDADE: ATENDIMENTO HOSPITALAR ESTABELECIDO À AV. CÂNDIDO PORTINARI, 455 - VL. JAGUARA – CEP: 05114-000 – SÃO PAULO/SP
PROTOCOLO INICAL SES-PRC-2021/24341 - SIAP Nº 003884/2021-N01.

"O INFRATOR PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA CIENCIA, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. NA AUSÊNCIA DE DEFESA, SERÁ LAVRADO O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO AIF Nº 029034, DE 12/07/2021

EM NOME DA EMPRESA: RAYONS-X PROTEÇÃO RADIO-LÓGICA EIRELI
CNPJ: 01.422.462/0001-60
ATIVIDADE: SERVIÇO DE COMPLEM. DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ESTABELECIDO À RUA POTÁ, 36 - VL. FORMOSA – CEP: 03357-037 – SÃO PAULO/SP
PROTOCOLO INICAL SES-PRC-2021/31626 - SIAP Nº 005214/2021-N01.

"O INFRATOR PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA CIENCIA, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. NA AUSÊNCIA DE DEFESA, SERÁ LAVRADO O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO AIF Nº 031516, DE 02/08/2021

EM NOME DA EMPRESA: LABORATÓRIO EXAME EHRlich SERVIÇOS DE ANÁLISE CLÍNICAS LTDA
CNPJ: 51.531.069/0003-44
ATIVIDADE: LABORATÓRIO CLÍNICO ESTABELECIDO À RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 2786 - SANTANA – CEP: 02402-100 – SÃO PAULO/SP
PROTOCOLO INICAL SES-PRC-2021/32912 - SIAP Nº 005416/2021-N01.

"O INFRATOR PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA CIENCIA, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. NA AUSÊNCIA DE DEFESA, SERÁ LAVRADO O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO AIF Nº 036662 E ATO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INTERDIÇÃO CAUTELAR N 028723, AMBOS DE 24/07/2021

EM NOME DA EMPRESA: NORLUK BAR E LANCHE LTDA-ME
CNPJ: 07.016.826/0001-98
ATIVIDADE: BAR ESTABELECIDO À RUA RUI BARBOSA, 411 - BELA VISTA – CEP: 01326-010 – SÃO PAULO/SP
PROTOCOLO INICAL SES-PRC-2021/32646 - SIAP Nº 005375/2021-N01.

"O INFRATOR PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA CIENCIA, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. NA AUSÊNCIA DE DEFESA, SERÁ LAVRADO O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO AIF Nº 037965, DE 12/07/2021

EM NOME DA EMPRESA: PRESS PLAY BALADA EIRELI
CNPJ: 36.505.087/0001-04
ATIVIDADE: CASA DE FETAS E EVENTOS ESTABELECIDO À AV. ENGENHEIRO CAETANO ÁLVARES, 3.013 - IMIRIM – CEP: 02540-003 – SÃO PAULO/SP
PROTOCOLO INICAL SES-PRC-2021/31636 - SIAP Nº 005224/2021-N01.

"O INFRATOR PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA CIENCIA, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. NA AUSÊNCIA DE DEFESA, SERÁ LAVRADO O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO AIF Nº 037970, DE 26/07/2021

EM NOME DA EMPRESA: ROSEANE DOS SANTOS MENDONÇA
CNPJ: 24.332.335/0001-75
ATIVIDADE: BAR ESTABELECIDO À RUA VICENTE ÁLVARES, 43 - VL. FORMOSA – CEP: 03366-030 – SÃO PAULO/SP
PROTOCOLO INICAL SES-PRC-2021/32651 - SIAP Nº 005380/2021-N01.

"O INFRATOR PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS, CONTA-

DOS A PARTIR DE SUA CIENCIA, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. NA AUSÊNCIA DE DEFESA, SERÁ LAVRADO O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

LIDADE".
LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO AIF Nº 037976, DE 10/07/2021

EM NOME DA EMPRESA: BARBEARIA GENERAL EIRELI
CNPJ: 30.984.745/0002-84
ATIVIDADE: CABELEIREIRO ESTABELECIDO À RUA MOURATO COELHO, 1232 - PINHEIROS – CEP: 05417-002 – SÃO PAULO/SP
PROTOCOLO INICAL SES-PRC-2021/31654 - SIAP Nº 005245/2021-N01.

"O INFRATOR PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA CIENCIA, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. NA AUSÊNCIA DE DEFESA, SERÁ LAVRADO O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO AIF Nº 037977, DE 09/07/2021

EM NOME DA EMPRESA: CENTRO AUTOMOTIVO LAGO VOSTOK LTDA
CNPJ: 15.604.395/0001-09
ATIVIDADE: CONVENIÊNCIA ESTABELECIDO À RUA FORTUNATO MINOZZI, 135 - IMIRIM – CEP: 02540-110 – SÃO PAULO/SP
PROTOCOLO INICAL SES-PRC-2021/31653 - SIAP Nº 005043/2021-N01.

"O INFRATOR PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA CIENCIA, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. NA AUSÊNCIA DE DEFESA, SERÁ LAVRADO O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO AIF Nº 037987, DE 08/07/2021

EM NOME DA EMPRESA: OLIVEIRA & CUNHA RESTAURANTE LTDA
CNPJ: 26.378.132/0001-45
ATIVIDADE: RESTAURANTE ESTABELECIDO À RUA AUGUSTA, 1221 - CONSOLAÇÃO – CEP: 01305-100 – SÃO PAULO/SP
PROTOCOLO INICAL SES-PRC-2021/31632 - SIAP Nº 005220/2021-N01.

"O INFRATOR PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA CIENCIA, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. NA AUSÊNCIA DE DEFESA, SERÁ LAVRADO O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO AIF Nº 037988, DE 09/07/2021

EM NOME DA EMPRESA: GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA
CNPJ: 33.745.287/0001-38
ATIVIDADE: BAR E TABACARIA ESTABELECIDO À AV. ENGENHEIRO CAETANO ÁLVARES, 1358 - SÍTIO DO MORRO – CEP: 02553-044 – SÃO PAULO/SP
PROTOCOLO INICAL SES-PRC-2021/31634 - SIAP Nº 005222/2021-N01.

"O INFRATOR PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA CIENCIA, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. NA AUSÊNCIA DE DEFESA, SERÁ LAVRADO O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO AIF Nº 037989, DE 09/07/2021

EM NOME DA EMPRESA: PAULO SERGIO DE SOUZA JR
CNPJ: 27.906.672/0001-17
ATIVIDADE: TABACARIA ESTABELECIDO À AVENIDA DO CURSINO, 3067 - SAÚDE – CEP: 04133-300 – SÃO PAULO/SP
PROTOCOLO INICAL SES-PRC-2021/31652 - SIAP Nº 005242/2021-N01.

"O INFRATOR PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA CIENCIA, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. NA AUSÊNCIA DE DEFESA, SERÁ LAVRADO O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO AIF Nº 037998, DE 12/07/2021

EM NOME DA EMPRESA: PRESS PLAY BALADA EIRELI
CNPJ: 36.505.087/0001-04
ATIVIDADE: CASA DE FESTAS E EVENTOS ESTABELECIDO À AV. ENGENHEIRO CAETANO ÁLVARES, 3013 - IMIRIM – CEP: 02540-003 – SÃO PAULO/SP
PROTOCOLO INICAL SES-PRC-2021/31635 - SIAP Nº 005223/2021-N01.

"O INFRATOR PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA CIENCIA, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. NA AUSÊNCIA DE DEFESA, SERÁ LAVRADO O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO AIF Nº 038000 E AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INTERDIÇÃO CAUTELAR N 029556, DE 24/07/2021

EM NOME DA EMPRESA: F.J. TAVARES JR
CNPJ: 38.047.985/0001-83
ATIVIDADE: COM. VAREJISTA DE BEBIDAS ESTABELECIDO À RUA SAFIRA, 380 - MUTINGA – CEP: 06286-210 – SÃO PAULO/SP
PROTOCOLO INICAL SES-PRC-2021/33602 - SIAP Nº 005521/2021-N01.

"O INFRATOR PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA CIENCIA, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. NA AUSÊNCIA DE DEFESA, SERÁ LAVRADO O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO AIF Nº 038001, DE 25/07/2021

EM NOME DA EMPRESA: FABIANA FRANCINEIDE PINTO
CNPJ: 33.458.567/0001-65
ATIVIDADE: RESTAURANTE ESTABELECIDO À AVENIDA DEDO DE DEUS, 72 - VL. FORMOSA – CEP: 03363-100 – SÃO PAULO/SP
PROTOCOLO INICAL SES-PRC-2021/33593 - SIAP Nº 005512/2021-N01.

"O INFRATOR PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA CIENCIA, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. NA AUSÊNCIA DE DEFESA, SERÁ LAVRADO O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO AIF Nº 038003, DE 10/07/2021

EM NOME DA EMPRESA: BAR E LANCHES HONÓRIO E NEGREIROS LTDA-ME
CNPJ: 13.322.939/0001-14
ATIVIDADE: BAR ESTABELECIDO À AVENIDA DO CURSINO, 3747 - SAÚDE – CEP: 04133-300 – SÃO PAULO/SP
PROTOCOLO INICAL SES-PRC-2021/31641 - SIAP Nº 005229/2021-N01.

"O INFRATOR PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA CIENCIA, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. NA AUSÊNCIA DE DEFESA, SERÁ LAVRADO O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO AIF Nº 038010, DE 09/07/2021

EM NOME DA EMPRESA: RT RESTAURENTE LTDA EPP
CNPJ: 11.262.360/0001-88
ATIVIDADE: RESTAURANTE ESTABELECIDO À RUA AMORIM DINIZ, 20 - JARDIM JAÚ (ZONA LESTE) – CEP: 03730-040 – SÃO PAULO/SP
PROTOCOLO INICAL SES-PRC-2021/31645 - SIAP Nº 005230/2021-N01.

"O INFRATOR PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA CIENCIA, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. NA AUSÊNCIA DE DEFESA, SERÁ LAVRADO O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO AIF Nº 038006, DE 11/07/2021

EM NOME DA EMPRESA: SBRANO E PAVAN LANCHONETE E GRILL LTDA
CNPJ: 15.688.192/0001-48
ATIVIDADE: LANCHONETE, CASA DE CHÁ E SUCOS ESTABELECIDO À RUA CIPRIANO BARATA, 1816 - IPIRANGA – CEP: 04205-001 – SÃO PAULO/SP
PROTOCOLO INICAL SES-PRC-2021/31638 - SIAP Nº 005226/2021-N01.

"O INFRATOR PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA CIENCIA, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. NA AUSÊNCIA DE DEFESA, SERÁ LAVRADO O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO AIF Nº 038011, DE 09/07/2021

EM NOME DA EMPRESA: MARCELO MERCATELLI EPP
CNPJ: 01.473.854/0001-58
ATIVIDADE: LANCHONETE ESTABELECIDO À RUA DR. VIRGÍLIO MACHADO, 104 - VL. PIERINA – CEP: 03733-180 – SÃO PAULO/SP
PROTOCOLO INICAL SES-PRC-2021/31639 - SIAP Nº 005227/2021-N01.

"O INFRATOR PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA CIENCIA, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. NA AUSÊNCIA DE DEFESA, SERÁ LAVRADO O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO AIF Nº 038012, DE 24/07/2021

EM NOME DA EMPRESA: LEANDRO AUGUSTO APARECIDO DE CAMPOS
CNPJ: 39.493.008/0001-72
ATIVIDADE: BAR ESTABELECIDO À AVENIDA GENERAL LEITE DE CASTRO, 159 - JD. SANTA CRUZ (SACOMÁ) – CEP: 04182-020 – SÃO PAULO/SP
PROTOCOLO INICAL SES-PRC-2021/32652 - SIAP Nº 005381/2021-N01.

"O INFRATOR PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA CIENCIA, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. NA AUSÊNCIA DE DEFESA, SERÁ LAVRADO O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO AIF Nº 038015, DE 25/07/2021

EM NOME DA EMPRESA: CARLOS ALBERTO FERREIRA SANTOS BRITO
CPF: 300.973.278-32
ATIVIDADE: BAR ESTABELECIDO À RUA LUIZ BELI, 240 - CJ. HABITACIONAL - SETOR A – CEP: 06665-080 – ITAPEVI/SP
PROTOCOLO INICAL SES-PRC-2021/32647 - SIAP Nº 005376/2021-N01.

"O INFRATOR PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA CIENCIA, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. NA AUSÊNCIA DE DEFESA, SERÁ LAVRADO O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO AIF Nº 038019, DE 10/07/2021

EM NOME DA EMPRESA: KAUAN CASTANHEIRA VIDA LEAL
CNPJ: 32.709.286/0001-75
ATIVIDADE: RESTAURANTE ESTABELECIDO À RUA MARECHAL BARBACENA, 636 - VILA REGENTE FEIJÓ – CEP: 0